UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇAO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS

RESOLUÇÃO Nº 04 CGEMAT/CT/UFPB

Dispõe sobre a modalidade de estágio ou de componentes curriculares com atividades práticas remota, de forma excepcional, enquanto durarem as medidas de isolamento social decorrente da pandemia da doença causada pelo novo Coronavírus (Covid-2019).

O Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da UFPB e pelo Regulamento Geral da Graduação, em reunião realizada no dia 26 de Agosto de 2021;

Considerando que a Covid-19 foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria/MEC 544/2020 que tem como base o Parecer CNE/CP 05/2020, que sugere que práticas e estágios possam ser feitos a distância no período da pandemia, exceto no caso de cursos de saúde;

Considerando a Resolução CONSEPE/UFPB Nº 29/2020, que regulamenta os cursos presencias de graduação da UFPB;

Considerando a importância da realização do estágio e das atividades práticas para a formação profissional e a dificuldade dos discentes encontrarem oportunidades de estágio supervisionado no contexto atual da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a modalidade de estágio integralmente remoto para a atividade de Estágio Supervisionado II - Eng. de Materiais.
Parágrafo único. A autorização disposta no caput deste artigo não implica em autorização da referida modalidade em períodos subsequentes ao contexto da pandemia.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, a modalidade de atividades práticas de forma remota aos componentes curriculares, dos currículos da RESOLUCÃO CONSEPE 25/2008 e RESOLUCÃO CONSEPE 20/2021, que apresentam a realização de atividades práticas nos respectivos planos de ensino.
Parágrafo único. A autorização disposta no caput deste artigo não implica em autorização da referida modalidade em períodos subsequentes ao contexto da pandemia.

Art. 3º Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem caráter excepcional e temporário, sendo automaticamente revogada, caso haja a oferta de um período letivo regular presencial.

João Pessoa, 26 de agosto de 2021.

Profa. Dra. Amélia Severino Ferreira e Santos
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais